

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022-MPC/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A EDITORA FÓRUM LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Por este instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta Capital, à Avenida Nazaré no 766, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.978/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Procurador-Geral de Contas, Dr. Patrick Bezerra Mesquita, nomeado pelo Decreto de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado no 34.830, de 14 de janeiro de 2022, e a empresa, **EDITORA FÓRUM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.769.803/0001-92, estabelecida à Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211, Bairro Jardim Atlântico – Belo Horizonte/MG, CEP 31.710-430, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Luís Cláudio Rodrigues Ferreira, portador do CPF nº 494.289.006-30, conforme os atos constitutivos da empresa. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2022-MPC/PA, firmado em 09/12/2022, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.216, de 13/12/2022, com base na Inexigibilidade nº 17/2022-MPC/PA, vinculada ao Processo nº 2022/1220722, que se regerá pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

1 – O presente Termo Aditivo tem como fundamentos:

1.1 – A previsão normativa do Art.º 65, II, “b” e “c”, da Lei Federal 8.666/1993, que permite a alteração contratual unilateral pela Administração quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

1.2 – Item 16.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, do Contrato nº 30/2022-MPC/PA, que trata de eventuais alterações contratuais.

1.3 – A manifestação de 14/03/2023, em que a CONTRATADA concorda com as alterações propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1 – Alterar o Subitem 4.1.1 da CLÁUSULA QUARTA – DO ESCOPO DO OBJETO, passando a ter a seguinte redação:

4.1.1. Elaboração, em parceria com o MPC/PA, de programação científica abordando a temática do Federalismo e Renúncia Fiscal;

2.2 – Alterar o Subitem 4.1.4 da CLÁUSULA QUARTA – DO ESCOPO DO OBJETO, passando a ter a seguinte redação:

4.1.4. Desenvolvimento, com a anuência do MPC/PA, da identidade visual do evento, incluindo todas as peças de divulgação necessárias à promoção do evento;

2.3 – Alterar o Subitem 4.1.7 da CLÁUSULA QUARTA – DO ESCOPO DO OBJETO, passando a ter a seguinte redação:

4.1.7. Providenciar equipamentos audiovisuais para realização do seminário, como: equipamentos de som complementares, iluminação complementar, púlpito digital, equipamentos de projeção, equipamentos para credenciamento e toda mão de obra necessária, incluindo a transmissão virtual em plataformas online e gravação; cobertura fotográfica e audiovisual de todo evento com entrega de vídeo teaser contendo os principais momentos do Seminário e de mídia e/ou link de drive contendo registros fotográficos e audiovisuais do Seminário; instalação de 1 (um) painel de led de fundo de palco para transmissão de palestra virtual e de conteúdos institucionais durante os dois dias de evento;

2.4 – Alterar o Subitem 4.1.9 da CLÁUSULA QUARTA – DO ESCOPO DO OBJETO, passando a ter a seguinte redação:

4.1.9 – Caberá à Contratada o fornecimento de coquetel para 400 (quatrocentas) pessoas que será servido após a abertura oficial do evento (13/04/2023), durante o lançamento da revista. O referido fornecimento de alimentação será constituído pelos seguintes itens: canapés (5 opções), salgados quentes (5 opções), *fingers food* (3 opções), doces (5 opções) e bebidas (3 opções). No segundo dia de evento (14/04/2023), a Contratada fornecerá um *welcome coffee* para 400 (quatrocentas) pessoas, **no período da manhã**, com os seguintes itens alimentícios: bebidas (6 opções), salgados (7 opções) e doces (6 opções). Já **na parte da tarde**, a Contratada fornecerá um café de encerramento do evento, com os seguintes itens: bebidas (6 opções), salgados (7 opções) e doces (6 opções).

2.5 – Alterar o Subitem 4.1.14 da CLÁUSULA QUARTA – DO ESCOPO DO OBJETO, passando a ter a seguinte redação:

4.1.14. O evento, preferencialmente, ocorrerá nos dias 13 e 14 de abril de 2023, na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo sofrer adequação de agenda em caso fortuito ou de força maior.

2.6 – Alterar o Subitem 7.2.3 da CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E PAGAMENTO, passando a ter a seguinte redação:

7.2.3. **Terceira parcela:** no valor de R\$ 227.968,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, até o dia 20 de março de 2023, de modo a cobrir as despesas com pagamento de palestrantes, colaboradores e de fornecedores, bem como para produção da identidade visual do evento.

2.7 – Incluir o Subitem 7.2.4 na CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E PAGAMENTO:

7.2.4. **Quarta parcela:** no valor de R\$ 341.952,00 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais), correspondente a 30% (vinte por cento) do valor do contrato, até 5 dias após a entrega e aprovação do relatório final do evento e a emissão dos certificados dos participantes, palestrantes e equipe organizadora do evento pela Contratada.

2.8 – Alterar o Item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

8.1. O evento, preferencialmente, ocorrerá nos 13 e 14 de abril de 2023, na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo sofrer adequação de agenda em caso fortuito ou de força maior.

2.9 – Alterar o Item 8.3 da CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO, que passará a ter os seguintes prazos:

8.3 – A execução contratual obedecerá ao cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO	DESEMBOLSO
1	PRÉ-EVENTO	Planejamento do evento; elaboração da programação e conteúdo a ser abordado no seminário; contratação de palestrantes e colaboradores; locação do espaço físico (Estação das Docas) e contratação de fornecedores.	12 de dezembro/2022 a 14 de fevereiro/2023	R\$ 341.952,00
2	DIVULGAÇÃO	Contratação dos palestrantes, colaboradores e fornecedores. Elaboração e aprovação da identidade visual do evento.	15 de fevereiro/2023 a 20 de março/2023	R\$ 227.968,00
3	PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO	Divulgação do evento, realização de inscrições, atendimento ao público em geral e infraestrutura.	21 de março/2023 a 11 de abril/2023	R\$ 227.968,00
4	REALIZAÇÃO	Organização e realização do evento.	12 de abril/2023 e 14 de abril/2023	–
5	FINALIZAÇÃO	Pós-evento: produção de relatório final, organização e edição de registros audiovisuais do evento e emissão de certificados	Após a aprovação do relatório final e emissão de certificados.	R\$ 341.952,00

2.10 – Alterar o Item 9.2 na CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO:

9.2. A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias quanto às etapas de execução, apresentando relatório parcial (vinculado à terceira parcela) sobre o estágio dos procedimentos e atividades executadas e relatório final (vinculado à quarta parcela). A aprovação dos referidos relatórios pelo Contratante é condição necessária para os pagamentos da **Terceira e Quarta** parcelas;

2.11 – Alterar o Item 9.6 na CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO:

9.6. Os critérios de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento serão com base nos resultados e nos prazos estabelecidos no cronograma.

2.12 – Incluir o Item 9.7 na CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO:

9.7. É condição para o desembolso da terceira parcela a aprovação da identidade visual do evento, bem como a contratação dos palestrantes, colaboradores, locação do espaço físico e de fornecedores, demonstrados por meio de relatório detalhado.

2.13 – Incluir o Item 9.8 na CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO:

9.8. É condição para o desembolso da quarta parcela (1) a entrega e aprovação do relatório final do evento; (2) a emissão dos certificados dos participantes, palestrantes e equipe organizadora do evento.

2.14 – Alterar o Subitem 10.1.7. na CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO que passa a ter a seguinte redação:

10.1.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços poderá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

2.15 – Alterar o Subitem 11.1.7 na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.7. Providenciar equipamentos audiovisuais para realização do seminário, como: equipamentos de som complementares, iluminação complementar, púlpito digital, equipamentos de projeção, equipamentos para credenciamento e toda mão de obra necessária, incluindo a transmissão virtual em plataformas online e gravação, contemplando 1 (um) painel de led de fundo de palco para transmissão de palestra virtual e de conteúdos institucionais durante os dois dias de evento;

2.16 – Alterar o Subitem 11.1.9 na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.9 – Caberá à Contratada o fornecimento de coquetel para 400 (quatrocentas) pessoas que será servido após a abertura oficial do evento (13/04/2023), durante o lançamento da revista. O referido fornecimento de alimentação será constituído pelos seguintes itens: canapés (5 opções), salgados quentes (5 opções), *fingers food* (3

opções), doces (5 opções) e bebidas (3 opções). No segundo dia de evento (14/04/2023), a Contratada fornecerá um *welcome coffee* para 400 (quatrocentas) pessoas, **no período da manhã**, com os seguintes itens alimentícios: bebidas (6 opções), salgados (7 opções) e doces (6 opções). Já **na parte da tarde**, a Contratada fornecerá um café de encerramento do evento, com os seguintes itens: bebidas (6 opções), salgados (7 opções) e doces (6 opções).

2.17 – Incluir o Subitem 11.1.21 na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.21. A Contratada concorda expressamente em ceder os direitos para uso da identidade visual do evento "Seminário MP de Contas do Pará e Sociedade" em futuras edições do evento, ainda que não sejam realizadas em parceria com a Editora Fórum;

2.18 – Incluir o Subitem 11.1.22 na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.22. A Contratada obriga-se a disponibilizar espaço no local do evento para instalação de totem da Ouvidoria deste MPC-PA;

2.19 – Incluir o Subitem 11.1.23 na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.23. A Contratada obriga-se a exibir conteúdo publicitário e/ou institucionais indicados pela Contratante nos telões do evento, em formato de mídia a ser informado pela Contratada;

2.20 – Incluir o Subitem 11.1.24 na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.24. A Contratada obriga-se a compartilhar os dados pessoais dos inscritos o evento (nome, órgão/instituição, cargo/profissão, município, UF, telefone celular e e-mail, mediante autorização prévia e expressa) para inclusão na base de dados do órgão, visando divulgação de conteúdos produzidos pela Contratante;

2.21 – Incluir o Subitem 11.1.25 na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.25. A Contratada obriga-se a divulgar o evento à imprensa nacional e de outros estados, com o envio, por exemplo, de release e sugestão de pauta sobre o evento, destacando o seu objetivo, o período de realização, tema, autoridades que participarão, e indicação de entrevistados. O material deverá ser enviado, preferencialmente, às editorias ligadas à temática do Seminário.

2.22 – Incluir o Subitem 11.1.26 na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.26. A Contratada obriga-se a entregar mídia e/ou link de drive contendo registros fotográficos e audiovisuais do Seminário em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, ciente de que a garantia contratual permanecerá retida até o cumprimento da referida obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3 – Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento original, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente termo aditivo ao Contrato nº 30/2022 – MPC/PA.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dias) a contar de sua assinatura, conforme estabelece o §5º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará e de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por assim haverem acordado, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final relacionadas.

Belém/PA, 17 de março de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS
Contratante

Luís Cláudio Rodrigues Ferreira
EDITORA FÓRUM LTDA
Contratada

Testemunhas:

Gilvanete Azevedo Ferreira
CPF 832.543.153-91

Renan Cândido Oliveira
CPF 088.471.084-03